

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-130 Tel. (48) 3664-8738, 3664-8736 e/ou 3664-8744 CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87

Site: http://www.portaldecompras.sc.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL № 207/2022 PSES 152828/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Contratação de serviços de contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário para as Unidades da SES, conforme especificações constantes do **Anexo I.**

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 17h30min do dia 17/02/2022 <u>Término</u> : 9h15min do dia 04/04/2022
Abertura das Propostas:	A partir das 9h15min do dia 04/04/2022
Início da Disputa:	A partir das 9h30min do dia 04/04/2022

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 207/2022)

site: http://e-lic.sc.gov.br/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 207/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando a contratação de serviços contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Fornecimento;

Anexo I-A - Loteamento e Endereço das Unidades da SES;

Anexo I-B - Descrição dos Equipamentos por unidade;

Anexo I-C - Plano de manutenção, operação e controle (PMOC);

Anexo I-D - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo I-E - Modelo de declaração para opção de não-realização de vistoria;

Anexo I-F - Modelo de declaração de disponibilidade de instalações e aparelhamento;

Anexo I-G - Modelo de declaração de disponibilidade de quadro pessoal equipe técnica adequada e disponível;

Anexo I-H - Declaração de pleno atendimento das condições do edital.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços - "on-line";

Anexo III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

2 - DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

2.1.1 - A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a Contratação de serviços contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e

sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário as Unidades da SES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

- **2.1.1.1** As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- **2.2.1** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- **2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- **2.2.4 -** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- b) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

2.3 - Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades das Unidades da SES.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.2** Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas em consórcio;
- **3.2.2 -** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Saúde até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Saúde.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- **4.1** A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- **4.2** A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico:
- **4.3** O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- **4.4** A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;
- 4.5 Geração da ata da sessão;
- **4.6** O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
- **4.7** O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- **4.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**;
- **5.1.1 -** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontrase disponível no site da Secretaria de Estado da Administração intermédio do link "Licitações" (www.sea.sc.gov.br) por "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras;
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada;

- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- **6.1.1** O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei;
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria;
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mail encaminhados;
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema (Secretaria de Estado da Administração) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- **6.6 -** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;
- **7.2 -** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes:

- **7.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos:
- **7.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Da proposta on-line:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro;
- **8.1.4** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, conforme as especificações abaixo:
- a) O preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO DO ITEM";
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.2 - Da proposta on-line readequada:

- **8.2.1** A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão;
- **8.2.2** Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, bem como aplicação de demais convênios aprovados pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT**";
- **8.2.2.1** Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4**;
- **8.2.2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, após informar esta condição **via comunicação "CHAT"**, devem apresentar documento que comprove esta situação, durante a sessão pública, tão logo seja declarado vencedor da disputa;
- **8.3** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo;

8.4 - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura.

8.5 - DOCUMENTOS ADICIONAIS:

- **8.5.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance deverá anexar ao **sistema eletrônico**, a documentação assinada e digitalizada referente à proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a):
- **8.5.1.1 Documentação** *on-line*: Apresentar **Atestado de Vistoria**, conforme modelo do Anexo I-D, a ser fornecido pelas unidades hospitalares da SES, conforme endereço constante do Anexo I-A deste edital;
- **8.5.1.1.1** A proponente deverá agendar a vistoria junto a Gerência ou Diretoria das unidades, pelo telefone constante do Anexo I-A deste edital. A vistoria será realizada em dias úteis, das 9 às 11 horas e/ou das 13 às 17 horas:
- **8.5.1.1.2 -** Fica definido como período de vistoria: a data de publicação deste edital até a data anterior à marcada para abertura;
- **8.5.1.1.3 -** Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições dos equipamentos relacionados no Anexo I;
- **8.5.1.2 Documentação on-line**: A realização da não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria. (Anexo I-E).

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.2.1** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão;
- **9.2.1.1** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu";
- **9.2.1.2** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo quatro casas decimais;
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema;
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **9.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances;

- **9.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **9.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **9.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **9.7.2 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- **b)** o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° , do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos \S 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.8** O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.9 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- **9.10** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar n^{0} 123 e alterações, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- **9.11** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores;
- **9.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10** deste Edital;
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1 -** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line*, pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGLC Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
- **10.1.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **10.1.1.2** Para suprir a documentação vencida das microempresas e empresas de pequeno porte, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Pregoeiro(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova;
- 10.1.1.3 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **10.1.1.4** Caso o Pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem 10.1.1.2, deverá comunicar via "CHAT" a obrigatoriedade de atendimento do subitem 10.1.1.3;
- **10.1.1.4.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;
- **10.2** Os documentos exigidos para habilitação da licitante vencedora do certame que não estejam contemplados no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados logo após ser declarada vencedora via sistema;
- **10.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, sendo vencedoras do certame, devem apresentar documento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, que comprove esta situação;
- **10.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4 - DOCUMENTOS ADICIONAIS:

10.4.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance deverá anexar ao **sistema**

- **eletrônico**, a documentação assinada e digitalizada referente a **comprovação da Qualificação Técnica**, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a):
- **10.4.2 Documentação on-line:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA ou CRT da circunscrição da licitante, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho da circunscrição do Estado de Santa Catarina.
- **10.4.3 Documentação on-line:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado por meio da apresentação de prova de experiência anterior, por meio de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado com bom desempenho em serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme parâmetros mínimos abaixo indicados (parcelas de maior relevância):
- 10.4.3.1 Execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Split e Janela, com as capacidades Frigorificas semelhantes às dos Lotes/unidades apresentadas no Anexo I-B.
- 10.4.3.2 O(s) atestado(s) de comprovação de aptidão de que trata o subitem 10.4.3 deverão:
- a) conter a identificação do órgão ou empresa emitente, com endereço;
- b) conter a discriminação do(s) serviço(s) executado(s);
- c) vir acompanhados da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou TRT
- 10.4.3.3 Será permitido o somatório de atestados, desde de que sejam de mesmo período temporal a fim de comprovar a capacidade de técnica para atender a quantidade de equipamentos totais do lote e/ou unidade. Será(ão) aceita(s) apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica ou o somatório de atestados que comprovem capacidade técnica e desempenho de atividades com características e quantidades equivalentes ao lote e/ou unidade que se pretende concorrer, desde que a soma dos atestados também seja compatível com o total equivalente a soma dos lotes e/ou unidades em que a licitante apresentou a melhor proposta.
- **10.4.4 Documentação on-line:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível Superior da área de Engenheiro Mecânico; Engenheiro Industrial Mecânico; ou outro profissional habilitado conforme resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA ou Técnico Industrial (Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica) ou outro profissional habilitado conforme resolução nº 68, de 24 de maio de 2019 do CFT, devidamente cadastrados no CREA ou CRT, conforme o caso, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação. Este profissional será o Responsável Técnico da empresa encarregado do acompanhamento e da coordenação dos serviços.

- 10.4.4.1 O profissional indicado pela empresa deve comprovar que possui vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional e apresentação de certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento das contribuições exigidas para o exercício profissional.
- 10.4.4.2 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:
- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticada;
- d) Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, cujo tempo de duração deste seja, no mínimo, suficiente para a execução do contrato do objeto licitado.
- **10.4.5 Documentação** *on-line:* Licença Ambiental/Alvará Sanitário.**10.4.6 Documentação** *on-line:* Declaração de que a licitante disponibilizará instalações e equipamentos adequados para a realização do objeto deste edital (ANEXO I-F).
- **10.4.7 Documentação on-line:** Declaração de que a licitante possui em seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto do presente Edital (ANEXO I-G).
- **10.4.8 Documentação** *on-line:* Declaração de que os serviços a serem prestados pela licitante atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e à legislação pertinente às atividades objeto deste Edital (ANEXO I-H).

11 - JULGAMENTO

- **11.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme **Anexo I**;
- **11.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;

11.4 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões também no sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos;
- **12.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e Licitações da SES (<u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u>);
- **13.2 -** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde ou às autoridades delegadas;
- **13.3 -** Como o objeto da presente licitação é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, para autorizar a entrega dos bens a SES/FES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF):
- **13.4** A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, \S 1º, da Lei de Licitações e Contratos);
- **13.5** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, para os equipamentos hospitalares que couber, um *contrato de assistência técnica e garantia*, conforme anexo III.
- **13.6** Convocada a licitante vencedora, inicia-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para que a licitante vencedora proceda a assinatura do contrato. Estando a mesma sujeita as sanções informadas ao item 13.7;
- 13.7 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não
- apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante.
- observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **14.1 -** As despesas decorrentes correrão a conta da dotação orçamentária:
- **14.1.1** Projeto/Atividade: 5429 e 11481
- **14.1.2 -** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 (0100)
- 14.1.3 Unidade Orcamentária: FES

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fa-

tura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

- **15.1.1** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **15.2 -** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações, tais como: o número do item, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo PSES e da Autorização de Fornecimento;
- **15.3** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

16 - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **16.1** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **17.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- **17.2** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **17.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **17.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **17.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou iudicial;
- **17.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 17.3.4 A multa será aplicada guando o atraso for superior a cinco dias;
- **17.3.5 -** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **17.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **17.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **17.4.2 -** A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- **17.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **17.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- **17.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

- **17.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **17.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **17.8** Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- **17.9** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **17.10 -** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **17.10.1 -** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico no portal de compras e-lic em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o término da entrega das propostas. Sendo que:
- **18.1.1** Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "fórum" do edital no sistema e-lic;
- **18.1.2** Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Impugnação" no menu do pregão eletrônico.
- **18.1.3** O fornecimento de cópias e visualização dos autos obedecerá ao seguinte:
- **18.1.3.1** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **18.1.3.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- **18.1.3.2** Os autos do processo são de natureza digital e permanecerão disponíveis na íntegra para consulta dos interessados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) no endereço eletrônico: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.
- **18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

- **18.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;
- 18.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;
- **18.5** A Secretaria de Estado da Saúde SES poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **18.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Saúde SES, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais;
- **18.6.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados;
- **18.7** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- **18.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **18.9** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;
- **18.10** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Luciano Jorge Konescki Superintendente de Gestão Administrativa [Assinado digitalmente]

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS)/ LOTE (S)

1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário para as Unidades da SES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Grupo/ Classe	Código	Descritivo	Frequênci a
1	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado (unidade) Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração , SERVIÇOS INICIAIS:prestação de serviços contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário para atendimento das unidades pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES-SC) LOTE I - SUPERVISÃO REGIONAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL - Rua XV de Novembro, 303 - sala 03 - Centro - Rio do Sul 01 JANELA CONSUL 18000 02 SPLIT KOMECO 9000 02 SPLIT KOMECO 12000 04 SPLIT KOMECO 18000 01 SPLIT TCL 24000 01 SPLIT TCL 24000 01 SPLIT KOMECO 30000 01 SPLIT KOMECO 60000 Total de Equipamentos - 12	Mensal
2	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado (unidade) Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração , LOTE II- MACRO Blumenau SERVIÇOS INICIAIS: especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização	Mensal

_				
			de cargas de gás quando necessário para atendimento das unidades pertencentes a	
			Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES-SC). LOTE II - MACRO	
			Blumenau	
			03 - JANELA - ELGIN - 10000	
			02 - JANELA - SPRINGER - 18000 02 - JANELA - CONSUL - 18000	
			01 - JANELA - CONSUL - 21000	
			02 - SPLIT - ELGIN - 9000	
			04 - SPLI - KOMECO - 9000 03 - SPLIT - MIDEA - 9000	
			01 - SPLIT - SPRINGER - 9000	
			04 - SPLIT - ELGIN - 12000	
			04 - SPLIT - KOMECO - 12000 01 - SPLIT - LG - 12000	
			01 - SPLIT - LG - 12000 01 - SPLIT - LG - 18000	
			02 - SPLIT - MIDEA - 18000	
			01 - SPLIT - ELGIN - 18000	
			01 - SPLIT - YOURK - 18000 01 - SPLIT - TCL - 21000	
			02 - SPLIT - ELGIN - 24000	
			01 - SPLIT - GREE - 24000	
			01 - SPLIT - MIDEA - 24000 TOTAL - 37	
3	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado (unidade)	Mensal
			Serviços de Manutenção de Equipamentos	
			de Refrigeração , LOTE 3 - Supervisão Regional de Saúde de	
			Tubarão. Serviços Iniciais: especializada para	
			prestação de serviços contínuos de limpeza,	
			de manutenção preventiva e sob demanda	
			de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças /	
			componentes (inclusive as com desgastes	
			temporal) de equipamentos de climatização	
			tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário para atendimento	
			das unidades pertencentes a Secretaria	
			Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES-	
			SC). LOTE 3 - Supervisão Regional de Saúde de Tubarão.	
			Local: Supervisão Regional de Saúde de	
			Tubarão.	
			Endereço: Avenida Marcolino Martins Cabral,	
			2100 - Bairro Vila Moema - Tubarão/SC CEP: 88705-001	
			JANELA Acima de 12000BTU até 18000 BTU -	
			QUANTIDADE 2- MARCA: ELETROLUX,	
			SPRINGER	
			JANELA Acima de 18000BTU até 24000 BTU - QUANTIDADE 1- MARCA: SPRINGER	
			SPLIT até 12000 BTU - QUANTIDADE 10-	
			MARCAS: ELGIN, PHILCO, KOMECO, YORK	
			SPLIT Acima de 12000 BTU até 18000 BTU -	

_					
				QUANTIDADE 7- MARCAS: ELGIN, PHILCO, SUPER SPLIT, MIDEA SPLIT Acima de 18000 BTU até 24000 BTU - QUANTIDADE 5- MARCAS: ELGIN e YORK SPLIT Acima de 24000 BTU até 36000 BTU - QUANTIDADE 3- MARCA: MIDEA SPLIT BRIZE até 12000 BTU - QUANTIDADE 1 - MARCA: KOMECO	
	4	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado (unidade) Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração , LOTE 4- MACRO Criciúma SERVIÇOS INICIAIS: especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário para atendimento das unidades pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES-SC). LOTE 4 - MACRO CRICIUMA MACRO Criciúma Local: MACRO Criciúma - Endereço Rua Humberto de Campos, 56 - Pio Correia - Criciúma - SC Cep: 88811-570 Cortina de Ar - 01 - MARCA AGRATTO SPLIT Até 12000 BTU 27 MAQ MARCAS CONSUL, ELGIN, GREE, KOMECO, MAXIFLEX, MIDEA, YORK SPLIT Acima 12000BTU - 09 MAQ MARCAS AGRATTO, ELECTROLUX, ELGIN, KOMECO até 18000 BTU SPLIT Acima de 18000BTU - 05 MAQ MARCAS KOMECO, MAXIFLEX. TCL até 24000 BTU SPLIT Acima de 24000BTU - 01 MAQ MARCA KOMECO. até 36000 BTU MACRO Criciúma Local : ARARANGUÁ Município ARARANGUÁ Endereço: Rua Castro Alves, 301 - Bairro : Coloninha - CEP 88906- 631 - Anexo a Policlínica SPLIT Acima de 18000BTU - 03 MAQ MARCAS KOMECO., TCL, AUSTIN até 24000 BTU	Mensal

			TOTAL DE 46 EQUIPAMENTOS/MAQUINAS NA MACRORREGIONAL DE CRICIUMA	
5	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado (unidade) Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração , LOTE V- MACRO Joaçaba SERVIÇOS INICIAIS: especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário para atendimento das unidades pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES-SC). LOTE V - MACRO Joaçaba MACRO Joaçaba	Mensal
			1 SPLIT - YORK- 7500 1 SPLIT - KOMECO - 7500 3 SPLIT - KOMECO - 9000 2 SPLIT - ELECTROLUX 9000 1 SPLIT - YORK - 9000 1 SPLIT - ELECTROLUX -10000 1 SPLIT - CARRIER - 12000 1 SPLIT - ELECTROLUX - 12000 1 SPLIT Q/F - MIDEA - 12000 1 SPLIT - YORK - 12000 TOTAL - 13	
			CAMPOS NOVOS 1 SPLIT - KOMECO- 9000 2- SPLIT - YORK -8000 TOTAL 3	
			VIDEIRA 1 - JANELA - ELECTROLUX - 18000 1 - SPLIT - KOMECO - 7000 1 -SPLIT - CONSUL - 7500 3- SPLIT - CONSUL - 9000 2- SPLIT - ADMIRAL - 9000 3 - SPLIT - AUSTIN - 12000 2 - SPLIT - KOMECO - 18000 TOTAL - 13	
			CURITIBANOS 1 - SPLIT - ELECTROLUX - 12000 1- SPLIT - EIGIN - 12000 TOTAL - 2	
			JOAÇABA	

			3 - SPLIT Q/F - SPRINGER - 7000	
			2 -SPLIT Q/F - SPKINGER - 7000	
			1 - SPLIT Q/F - KOMECO -9000	
			1 - SPLIT Q/F - SPRINGER - 9000	
			1 - SPLIT Q/F - BOSCH - 12000	
			6 - SPLIT Q/F - KOMECO - 12000	
			2 - SPLIT Q/F - RHEEM -12000	
			1 - SPLIT Q/F - YORK - 12000	
			1 - SPLIT Q/F - ELECTROLUX - 18000	
			1 - SPLIT Q/F - MIDEA - 18000	
			1 -SPLIT Q/F - YORK - 18000	
			1- SPLIT Q/F - EIGIN - 24000	
			1 -SPLIT Q/F - MIDEA - 24000 1 - SPLIT Q/F - KOMECO -12000	
			TOTAL 23	
6	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado (unidade)	Mensal
0	403	050155004	Serviços de Manutenção de Equipamentos	MEHSAL
			de Refrigeração	
			, Manutenção de Ar Condicionado (unidade)	
			Serviços de Manutenção de Equipamentos	
			de	
			Refrigeração	
			LOTE XVI -MACRO Chapecó	
			SERVIÇOS INICIAIS; prestação de serviços	
			contínuos de limpeza, de manutenção	
			preventiva e sob demanda de manutenção	
			corretiva ilimitada com substituição de todas	
			e	
			quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos	
			de	
			climatização tipo janela e split e realização	
			de	
			cargas de gás quando necessário para	
			atendimento das unidades pertencentes a	
			Secretaria Estadual de Saúde de Santa	
			Catarina (SES-SC).	
			RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
			COORDENIACÃO MACRORRECIONIAL DE	
			COORDENAÇÃO MACRORREGIONAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ	
			(INCLUIDO LACEN E CENTRAL DE	
			REGULAÇÃO)	
			TIPO FAIXA (btus) QUANT. MARCA	
			SPLIT ATÉ 12000 17 ELGIN, GREE MIDEA, KOMECO	
			SPLIT ACIMA DE 10 GREE,MIDEA	
			12.0000 ATÉ ADMIRAL, TCL 18.000	
			CDUT ACIMA DE 10 000 2 ADMIDAL	
			SPLIT ACIMA DE 18.000 3 ADMIRAL, ATÉ 24.000	

	1	1		
			SPLIT ACIMA DE 24.000 1 KOMECO ATÉ 36.000	
			JANELA: 2 CONSUL	
			TOTAL: 33 CLIMATIZADORES	
			APÊNDICE SÃO LOURENÇO DO OESTE	
			SPLIT ATÉ 12000 BTUS 8 ELETOLUX, KOMECO	
			SPLIT ACIMA DE 12000 2 ELETROLUX, BTUS	
			TOTAL: 10 CLIMATIZADORES AGÊNCIA XANXERÊ	
			SPLIT ATÉ 12000 BTUS 8 YORK , CARRIER, MIDEA	
			KOMECO SPLIT ACIMA DE 12000 2 ELETROLUX, TCL	
			TOTAL: 10 CLIMATIZADORES	
			Manutenção de Ar Condicionado (unidade) Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração	
			, Local SUPERVISÃO São Miguel do Oeste Município São Miguel do Oeste	
7	403	050155004	Endereço Rua: Waldemar Ramgrab, nº 1851 - Bairro: São Jorge - CEP: 89900-000	Mensal
			Total do Serviço R\$ 4.262,50	
			Local SUPERVISÃO São Miguel do Oeste Município MARAVILHA	
			Endereço: José de Anchieta, 163 - Centro Total do Serviço R\$ 365,00	
8	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado (unidade)	Mensal
			Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração	
			RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:	
			- 11 UD. CORTINA DE AR - MARCAS : AIRWAY, MIDEA, SPRINGER CARRIER	
			- 05 UD. AR JANELA - Até 12000 BTU -	
			MARCAS: CONSUL, ELECTROLUX - 01 UD. AR JANELA - Acima de 12000BTU	
			até 18000 BTU - MARCAS: CONSUL,	
			ELECTROLUX, ELGIN, SPRINGER - 03 UD. SPLIT DUTADO - Acima de	
			24000BTU até 36000 BTU - MARCAS:	
			CARRIER - 94 UD. SPLIT - Até 12000 BTU - MARCAS:	
			CARRIER, BOSCH, CONSUL, ELGIN, GREE, KOMECO, MIDEA. PHILCO, SAMSUNG	
			SPRINGER,LG,	
			- 24 UD. SPLIT - Acima de 12000BTU até 18000 BTU - MARCAS: SPRINGER, AGRATTO,	
			CARRIER, YORK	

- 35 UD. SPLIT - Acima de 18000BTU até
24000 BTU - MARCAS:
CONSUL,ELGIN,KOMECO, MIDEA, SAMSUNG
- 12 UD. SPLIT - Acima de 24000BTU até
36000 BTU - MARCAS:
CONSUL, MIDEA, KOMECO, YORK
- 09 UD. SPLIT PISO TETO - Acima 48000 BTU
- CARRIER, KOMECO, MIDEA

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

MANUTENÇÕES CORRETIVAS ILIMITADAS e PREVENTIVAS MENSAIS E SEMESTRAIS: Trata-se das atividades de manutenção a serem realizadas em todos os equipamentos objeto deste contrato, por equipe técnica, através de visitas técnicas programadas. Deverão ser realizadas segundo as rotinas mínimas de manutenções preventivas descritas no Anexo I, e obedecendo-se aos prazos para restabelecimento dos sistemas em caso de manutenções corretivas .

ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) devendo estar incluso do registro e analise de qualidade do ar por empresa terceirizada.

a) LOTES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a.1Conforme planilha constante no ANEXO II.

b) DOS EQUIPAMENTOS POR SEUS TIPOS E CAPACIDADES FRIGORIFICAS POR UNIDADES ATENDIDAS E POR LOTES.

- b.1Conforme planilha constante no ANEXO III.
- **2.1 Condições Gerais**: Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, mecânicos e hidráulicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos do sistema e garantia da qualidade do ar (devendo a empresa realizar todos os testes conforme exigências da legislação vigente nacionalmente sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE) . .
 - 2.1.1 A Contratada ao iniciar as atividades deverá realizar uma **vistoria técnica inicial**, visando o mapeamento de local em que se encontram todos os equipamentos e verificar suas condições atuais de funcionamento.
 - 2.1.1.1 A CONTRATADA deverá finalizar a **vistoria técnica inicial**, até o décimo quinto dia útil a partir da emissão da ordem de empenho, esse prazo pode ser ampliado desde de que previamente autorizado pelo fiscal da unidade.
 - 2.1.1.2 A CONTRATADA deverá gerar um relatório detalhado a partir das informações coletadas **vistoria técnica inicial**, que deverá ser entregue para ser avaliado pela CONTRATANTE. O Relatório deve conter no mínimo as seguintes informações:
- a) Localização, do equipamento (área em que o mesmo se encontra e número de pessoas médio de frequentam o ambiente em horários de atividades).

- b) Avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade) inclusive óleo e fluido refrigerante que necessitam de manutenção corretiva;
- c) Um cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.
- d) O **Relatório de Avaliação Técnica Inicial** deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 2.1.2 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra e peças, sem nenhum ônus a mais a CONTRATANTE, necessária para realização das intervenções preventivas e corretivas previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devendo todas estas manutenções estarem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da aprovação do relatório pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.
- 2.1.3 Para controle e acompanhamento da medição pela fiscalização, a CONTRATADA deve disponibilizar (via e-mail) mensalmente ou mediante solicitação, planilha permanentemente atualizada contendo os registros de qualquer tipo de atividade por equipamento, no seguinte padrão:

Nome do arquivo:

SES CTxxx Lx UF.xls Nome das abas:

MES ANO

SES – fixo; CTxxx – número do contrato ; Lx – número do Lote; UF – Unidade fiscalizadora; MES – mês em 3 letras; ANO – Ano em 4 números;

Cabeçalho contendo as seguintes colunas e valores:

TIPO - categoria de aparelho (ACJ, split);

PATR - Patrimônio SES ou Número de série na ausência do anterior ou (ND);

GER - Localização por código do Setor/Gerência administrativa, onde o equipamento se encontra;

LOC - Localização por andar (dd), térreo usar 00, subsolo usar S1, S2...;

PREV - Manutenção preventiva e limpeza de filtros conforme PMOC, dia (dd) do mês da realização do serviço;

CORRx – Manutenção corretiva contendo o número do chamado ou da ordem de serviço no padrão da CONTRATADA, x de 0 a 9;

Exemplo:

TIPO	PATR	GER	LOC	PREV	CORR0	CORR1

Split	123456	GEA- PO	3	12	chama - do0	chamado1
-------	--------	------------	---	----	----------------	----------

2.1.4 - A CONTRATADA deve providenciar a catalogação dos equipamentos, devendo ser fixado na carcaça do equipamento de maneira visível um TAG contendo informações dos equipamentos, o modelo será disponibilizado pela CONTRATANTE,.

A CONTRATADA deve iniciar a fixação das TAGS máximo de 90 (noventa) dias a partir do início dos serviços, devendo todos equipamentos estarem com as TAGs fixadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias no inicio da prestação de serviços.

- **2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento manutenido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:
 - a. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;
 - b. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;
 - 2.2.1 Neste sentido a manutenção preventiva a ser executada a partir do início da data contratação dos serviços se destina a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades nos ares-condicionados e componentes neles instalados, bem como engloba todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o bom estado de conservação e funcionamento, devendo ser realizada conforme abaixo descrito, ou em atendimento à solicitação da fiscalização.
 - 2.2.2 Os serviços deverão ser executados dentro dos mais altos padrões técnicos, obedecendo às normas técnicas pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes e legislação em vigor;
 - 2.2.3 A manutenção preventiva somente será medida pelo fiscal quando for realizada em equipamentos que estejam funcionando adequadamente.
- **2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Os procedimentos de manutenções corretivas tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos (inclusive as com desgaste temporal), entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo fiscal responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

- a. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;
- A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido.
- c. Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia dos fabricantes.
- 2.3.1 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido, visando e garantindo o funcionamento dos equipamentos nos padrões estabelecidos.
 - 2.3.2 Todo chamado deve ser iniciado mediante solicitação feita para email dedicado e disponibilizado pela CONTRATADA, tendo no título ou corpo da mensagem informações que identifiquem o equipamento (tal como: o número de patrimônio (quando houver), localização, unidade, andar, gerência).
 - 2.3.2.1 Ao ser aberto o serviço de chamada de manutenção corretiva a CONTRATADA, deve informar o nome é número de telefone de contato do profissional responsável pela manutenção a fim de acompanhamento da execução do serviço.
 - **2.4 ELABORAÇÃO DO PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle:** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os sistemas de climatização, em até 20 (vinte) dias úteis após a notificação de ordem de empenho, este prazo pode ser revisto desde de que autorizado pelo fiscal da unidade. Para a execução do plano deverá ser considerada a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e suas atualizações, bem como a Resolução RENº 09 de 16/01/2003 (ANVISA) e suas atualizações.
 - 2.4.1 O PMOC descreverá as atividades de manutenção propostas pela CONTRATADA, devendo ser elaborado individualmente para cada um dos locais (unidades) indicados no ANEXO II.
 - 2.4.2 No PMOC deverá constar uma lista com todos os ambientes climatizados, quais os equipamentos nele atualmente instalados, suas condições iniciais de funcionamento e integridade e a descrição e datas previstas para as rotinas de manutenção a serem realizadas.
 - 2.4.3 O PMOC deve prever, no mínimo, as atividades descritas no ANEXO I para as rotinas de manutenção preventiva, podendo a CONTRATADA adicionar outras que achar necessárias para melhor execução do objeto contratado, visando a garantia de qualidade do serviço prestado, atendimento dos requisitos legais e cumprimento das recomendações dos fabricantes.

- 2.4.4 Os prazos máximos de execução dos serviços de manutenção preventiva deverão seguir o PMOC apresentado pela CONTRATADA, observados os prazos máximos descritos neste contrato e seus anexos.
- 2.4.5 O PMOC deve conter um cronograma (com anuência da CONTRATANTE) de intervenções corretivas nos equipamentos que as estiverem necessitando já no início da vigência deste contrato, ordenado de maneira que respeite a urgência imposta pela sua função, o local de instalação e o horário de funcionamento da unidade, e limitado ao período máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação do PMOC.
 - 2.4.5.1 Nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, impossibilitando a realização da manutenção corretiva no período previsto no item 2.4.5 CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.
 - 2.4.5.2 Na inviabilidade de manutenção corretiva/preventiva em virtude do fim de vida útil de algum equipamento/componente/peça ou material, deverá ser apresentado um relatório pela empresa CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, discriminando os componentes e indicando os motivos da inviabilidade do reparo, além disto, o relatório deverá ser composto por:
 - 2.4.5.2.1 Laudo técnico do fabricante do equipamento em papel timbrado, discriminando os motivos da inviabilidade de reparo/conserto no equipamento/ peça/componente ou material, este que deverá ser assinado pelo respectivo representante legal da empresa.
- 2.4.5.3 A manutenção preventiva dos equipamentos que se enquadram no item 2.4.5 só será medida pelo fiscal quando o funcionamento do equipamento estiver plenamente reestabelecido e a manutenção preventiva estiver concluída.
- 2.4.5.4 A CONTRATADA deverá apresentar programação semanal dos serviços para anuência da CONTRATANTE, na semana anterior à execução dos serviços.
 - 2.4.6 A segunda manutenção semestral de cada equipamento deverá ser realizada até o final do sexto mês do contrato.
 - 2.4.7 O PMOC deverá ser entregue à fiscalização em formato digital (extensão PDF, DOC e XLS) e assinado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade técnica (TRT) de sua elaboração.

2.5 - RELATÓRIOS

- 2.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final de cada ciclo de manutenções preventivas (**mensalmente e/ou semestral**), um relatório de manutenção preventiva no qual conste, no mínimo, a identificação dos equipamentos atendidos no mês, registros de todas as intercorrências, assinatura do(s) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços e anuência da fiscalização.
- 2.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE após a conclusão de **cada chamado de manutenção corretiva**, um relatório com a identificação do equipamento, identificação do problema manifestado, descrição das atividades corretivas, lista de peças substituídas, eventuais intercorrências, data e hora do registro e da

conclusão do chamado, assinatura do técnico responsável pela execução do serviço e anuência da fiscalização ou do responsável da unidade que acompanhou a atividade.

2.5.3 - A CONTRATADA deve apresentar ao fiscal os relatórios mensais e/ou semestrais até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, no qual foi realizado a rotina de manutenção.

2.6 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.6.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.
- 2.6.2 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- 2.6.3 Deverão ser emitidas ART's e/ou TRT's, com a responsabilidade dos profissionais relacionados à empresa em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 e Lei Federal nº 13.639/2018, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA ou CFT, conforme Lei Federal nº 5.194/66 e encaminhadas cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;
- 2.6.4 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
- 2.6.5 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais/peças substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- 2.6.6 Os materiais a serem empregados devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes ou adequados à manutenção do desempenho ou da vida útil dos equipamentos e sistemas.
- 2.6.7 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.
- 2.6.8 As rotinas de manutenção, apresentadas no ANEXO I, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.
- 2.6.9 A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e promover ajustes, caso sejam necessários.

- 2.6.10 Os serviços de manutenção dos equipamentos serão executados nas dependências das unidades preferencialmente no período das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.
- 2.6.11 A execução dos serviços que apresentam ruídos e todos aqueles que afetem a rotina das atividades da unidade deverão ser executados em horários a serem definidos previamente pela unidade e Fiscalização da SES-SC;
- 2.6.12 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal, os equipamentos e as ferramentas de sua propriedade;
- 2.6.13 A CONTRATADA deverá promover também nas unidades hospitalares (identificadas no ANEXO II com tipo hospitalar), atendimento em finais de semana, feriados e horário noturno, de forma plena e sem encargos adicionais para a CONTRATADA;
- 2.6.14 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - 2.6.14.1 Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - 2.6.14.12 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
 - 2.6.14.3 Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
 - 2.6.14.4 A FISCALIZAÇÃO entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 2.6.14.5 A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 2.6.15 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
 - 2.6.15.1 Todos os serviços de desmontagem e transporte vertical e horizontal das equipamentos ou das sucatas de equipamentos existentes serão realizados pela CONTRATADA sem custos adicionais para а CONTRATANTE, armazenando-as no local indicado pela fiscalização ou retirando totalmente das dependências da unidade. Todo transporte de equipamentos ou materiais devem ser realizados dentro das normas de segurança e o descarte de materiais deve respeitar as normas ambientais.
 - 2.6.15.2 Deverão ser emitidas ART's e/ou TRT's, com a responsabilidade dos profissionais relacionados à empresa em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 e Lei Federal nº 13.639/2018, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA ou CFT, conforme Lei Federal nº 5.194/66 e encaminhadas

cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

- 2.6.16 Todos os serviços de desmontagem e transporte vertical e horizontal das peças, equipamentos ou das sucatas de equipamentos existentes serão realizados pela CONTRATADA sem custos adicionais para a CONTRATANTE, armazenando-as no local indicado pela fiscalização ou retirando totalmente das dependências da unidade. Todo transporte de equipamentos ou materiais devem ser realizados dentro das normas de segurança e o descarte de materiais deve respeitar as normas ambientais.
- 2.6.17 O objeto deverá ser entregue limpo e com teste em todos os sistemas executados;
- 2.6.18 Sempre que os equipamentos sofrerem manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar novo(s) laudo(s) da análise de qualidade do ar do ambiente, a fim de comprovar a eficacia e qualidade do tratamento do ar após as manutenções, esse laudo deve ser emitido por profissional habilitado, devendo a contratada encaminhar os resultados de todos os testes realizados para análise da unidade contratante.
- 2.6.19 A contratada deverá manter registro das avaliações e correções realizadas;
- 2.6.20 A primeira manutenção a ser realizada pela CONTRATADA deve abranger o escopo das 2 (duas) Rotinas de Manutenção mensal, semestral;
- 2.6.21 Constatado erro ou vício de execução dos trabalhos apontados pela fiscalização da SES-SC, deverão ser, de pronto, sanado pela empresa responsável pelos serviços.
- 2.6.22 A CONTRATADA deverá refazer ou substituir, sem ônus para a Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução.

2.7 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E CONSUMÍVEIS

- 2.7.1 A CONTRATADA fornecerá todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento dos condicionadores de ar objetos deste contrato, além de qualquer outro material, equipamento, ou consumíveis necessários, incluindo equipamento(s) que visem a renovação do ar ambiente (exemplo: exaustores, ventiladores, filtros, etc), a fim de garantir os parâmetros de qualidade do ar e atender os parâmetros estabelecidos pela PMOC. Á execução destes serviços e/ou materiais e/ou consumíveis não acarretaram em nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 2.7.2 Os isolamentos térmicos das linhas frigorígenas quando expostos ao sol ou a umidade deverão estar protegidos contra a degradação pela radiação solar e estarem impermeabilizados.
- 2.7.3 Quando indicado pelo manual/nota técnica do fabricante do aparelho ou necessário devido às características da instalação, a bomba de dreno ou bomba para remoção de condensados deve ser fornecida pela CONTRATADA, caracterizando-a como um acessório do ar-condicionado;
- 2.7.4 Os equipamentos utilizados para realizar as atividades de manutenção devem apresentar-se devidamente calibrados na data de realização dos serviços.

2.8 - DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

- 2.8.1 A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser qualificada para a execução do objeto.
- 2.8.2 A CONTRATADA deverá manter profissional(is) devidamente registrados ou no CREA-SC ou no Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRT's), que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados, em acordo com a Decisão Normativa (DN) CREA/CONFEA nº 114, de 12 de dezembro de 2019 ou conforme resolução nº 068 , de 24 de maio de 2019 do CFT. A substituição desse(s) profissional(is) será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as qualificações exigidas.
 - 2.8.2.1 O profissional responsável técnico deverá supervisionar os serviços, atestando o relatório PMOC, a planilha de registro das medições de acompanhamento, laudos e pareceres técnicos que se fazem necessários para execução dos serviços;
 - 2.8.2.2 O profissional responsável técnico será encarregado por toda equipe e responderá à CONTRATANTE pelos procedimentos realizados;
 - 2.8.2.3 Para facilitar a coordenação dos trabalhos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) número de telefone celular para o profissional responsável técnico e outro para cada funcionário que estiver executando os trabalhos, e estes números de telefone devem ser informados à CONTRATANTE;
- 2.8.3 A CONTRATADA deverá prover todos os trabalhadores de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização;
- 2.8.4 Caberá à CONTRATADA fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, a qual deverá ser portada em local visível sem os quais não será permitido o acesso aos locais de trabalho;

2.9 - DOS PRAZOS

- 2.9.1 A contagem dos prazos para os serviços de manutenção corretiva iniciam no momento da abertura da chamada de atendimento, realizada pela CONTRATANTE via e-mail a um endereço fornecido pela CONTRATADA, e será considerado finalizado quando o equipamento voltar a operação, cujo registro será feito no relatório de manutenção corretiva.
- 2.9.2 Nas áreas administrativas a CONTRATADA terá limite máximo de 6 (seis) horas úteis, após abertura de chamada de atendimento, para iniciar a manutenção corretiva, com limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado para concluir o serviço, em casos excepcionais e previamente autorizado pelo fiscal esse prazo poderá ser estendido.
- 2.9.3 Nas unidades hospitalares (identificadas no ANEXO II), a CONTRATADA terá limite máximo de 5 (cinco) horas após abertura de chamada de atendimento (a ser contado entre as 06h00 e as 22h00), para

iniciar a manutenção corretiva, com limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado para concluir o serviço, em casos excepcionais e previamente autorizado pelo fiscal esse prazo poderá ser estendido.

- 2.9.4 Caso seja identificado que o prazo para realização do serviço de manutenção corretiva ultrapassará o prazo máximo estabelecido neste contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a previsão para conclusão da manutenção corretiva e disponibilizar, a critério da unidade hospitalar, outro equipamento de capacidade equivalente ou por unidades portáteis de climatização equivalente, fornecida pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.
- 2.9.5 Serão descontados do prazo de execução dos serviços os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da SES, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.
- 2.9.6 Face o grande número de equipamentos que compõe cada lote deste Termo de Referência, poderão ocorrer abertura de chamados simultâneos, devendo serem atendidos preferencialmente as unidades hospitalares e em ordem de abertura da chamada, em caso de impossibilidade de se cumprir o prazo previstos neste Termo de Referência deve ser informado e justificado aos fiscais das unidades solicitando de ampliação do prazo, que será analisado e respondido cada caso.
- 2.9.7 Em caso de três ou mais pedidos de solicitação de prorrogação de prazo realizados pela CONTRATADA em um período temporal equivalente a uma semana (sete dias), o FISCAL do contrato deverá aplicar a CONTRATADA uma advertência.
- 2.9.8 Caso a contratada acumule chamadas de serviço em aberto por negligência, imperícia, omissão, equipe ou outro qualquer fator que comprometa o correto cumprimento do contrato, a nota fiscal de quitação do mês poderá ser retida até que todos os serviços tenham sido concluídos.
- 2.9.9 A comprovação de serviços em aberto e não realizados/concluídos será diagnosticada por troca de mensagens eletrônicas ou entrega de comunicação oficial da CONTRANTE para CONTRATADA.
- 2.9.10 Comprovada a inexecução de serviços, manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

3. PRODUTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA

- 3.1. A licitante deverá apresentar laudo dos produtos utilizados para limpeza, laudo este que tenha sido realizado no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), do Ministério da Saúde, ou de laboratórios oficiais credenciados especificamente para este fim, obedecidos os métodos e procedimentos do INCQS/FIOCRUZ, conforme Portaria nº 15/1988 da ANVISA de modo a comprovar sua eficácia:
 - 3.1.1. Os produtos utilizados devem comprovar o efeito letal sobre: bactérias, fungos e ácaros Serpa frente aos gêneros e espécies relacionados abaixo:
 - Staphylococcus aureus;
 - Salmonella Choleraesuis:

- Escherichia coli:
- Pseudomonas aeruginosa;
- Trichophyton mentagrophytes;
- Tetranychusurticae;
- Tyrophagusputrescentiae;
- Mycobacterium amegmatis;
- Myctobacterium bovis
- 3.1.2. Os produtos utilizados para higienização/limpeza devem ter comprovada eficacia visando a inativação de vírus:
 - A) Cepa influenza A
 - B) Gripe suína (H1N1).
 - C) CORONAVÍRUS (COVID-19)

4. ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS:

- 4.1. As qualificações técnicas, profissionais, de materiais e equipamentos exigidos no item 10.4 deste edital são necessários, para serem executados os serviços descritos no item 2 deste edital em função da legislação, das normas técnicas, das portarias e resoluções de conselhos de classe, descrito a seguir:
 - a. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - b. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - c. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 6401 Instalações de arcondicionado, NBR 15848 Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação;
 - d. Às Resoluções da Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em particular as RE nº 176, de 24/11/2000 e RE nº 09, de 16/01/2003;
 - e. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - f. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - g. Às normas técnicas específicas, se houver;
 - h. Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
 - i. À Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018;
 - j. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - k. Decisão Normativa CREA/CONFEA nº 114, de 12 de dezembro de 2019.
 - l. Orientações da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da respectiva unidade);
 - m. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - n. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - o. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;

- p. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- q. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- r. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- s. NR-35: Trabalho em Altura.
- t. À Portaria n.º 3523/GM de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento dos Relatórios de Manutenção, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- u. Portaria nº 15/1988 da ANVISA;
- v. RESOLUÇÃO nº 3/1990 do CONAMA;
- 4.1.2. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 4.1.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- 4.1.4. O campo de atuação da CONTRATADA contempla todo o sistema de arcondicionado, inclusive: sistema auxiliar de drenagem (bombas de dreno) e linhas de dreno (incluindo os serviços que forem necessários para garantir o escoamento); elementos de suporte de condensadoras; e alimentação elétrica do sistema a partir dos quadros de distribuição e/ou circuitos correspondentes.
- 4.1.5. Quando for utilizada neste Termo de Referência a expressão "horas úteis", entende-se as horas compreendidas entre 8h e 18h, de segunda feira a sexta feira, com exceção dos feriados oficiais.
- 4.1.6. A palavra "VERIFICAÇÃO" utilizada nas descrições das rotinas de manutenção deve ser acompanhada de ações que busquem eliminar, corrigir, sanar, regular, fixar e adequar, dentre outras, as situações examinadas.
- 4.1.7. Caso o objeto desde contrato seja objeto de nova licitação ou a unidade onde os equipamentos manutenidos se encontram instalados sofrer mudança de endereço físico, a CONTRATANTE poderá rescindir, resilir ou encerrar este contrato sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem direito a indenização à CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes órgãos federais, estaduais e municipais com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 5.1.2 Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir, e identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do hospital;

- 5.1.3 Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 5.1.4 Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à unidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização efetiva ou o acompanhamento pela contratante;
- 5.1.6 Prestar os serviços em consonância com as normas técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos usuários, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/98, norma técnica NBR 13.971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais legislação e normas atinentes.
- 5.1.7 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendose inalterados os prazos contratuais;
- 5.1.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, EPIs e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 5.1.9 É responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, bem como regulamentos internos da unidade;
- 5.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 5.1.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 5.1.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

- 5.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.1.14 Manter a CONTRATANTE informada quanto as obrigações trabalhistas da CONTRATADA, devendo esta informar aquela do pagamento e gozo de férias, pagamento de uniforme e demais obrigações trabalhistas para com os funcionários;
- 5.1.15 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 5.1.17 Responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia;
 - 5.1.18 Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público;
 - 5.1.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da Administração, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.;
 - 5.1.20 Responsabilizar-se pela ordeira e boa execução dos serviços, independente da fiscalização da contratante;
 - 5.1.21 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;
 - 5.1.22 Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, ou de outras indicações, tudo de boa qualidade de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
 - 5.1.23 Limpar e remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações de canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de trabalho, à satisfação da fiscalização;
 - 5.1.24 Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais ou universais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-

- se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.
- 5.1.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.
- 5.1.26 Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas.
- 5.1.27 Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 5.1.28 Oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos, devendo, neste caso, ser de no mínimo 06 (seis) meses, ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, prevalecendo o prazo maior.
- 5.1.29 Instruir, sempre que necessário, durante o atendimento da CONTRATADA, os usuários dos equipamentos, quanto ao manuseio dos mesmos, bem como quanto ao uso e aplicação de suprimento, de modo a obter-se maior qualidade, durabilidade e produtividade.
- 5.1.30 Comunicar, por escrito, no prazo de 48 horas, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão apreciadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.31 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 5.1.32 As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da unidade de acordo com as regras e procedimentos internos da unidade.
- 5.1.33 Ao final de 12 (doze) meses de contrato a CONTRATADA deverá ter realizado:
 - a) 12 (doze) Rotinas de Manutenções Preventivas Mensais, para unidades com periodicidade de manutenção preventiva mensal;
- b) 3 (duas) Rotinas de Manutenções Semestrais para todas as unidades:

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato.
- 5.2.2 Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
- 5.2.4 Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na Lei;
- 5.2.5 Emitir a nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à CONTRATADA.
- 5.2.6 Certificar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados.
- 5.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 5.2.8 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 5.2.8.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 5.2.8.2 Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
 - 5.2.8.2.1 Entende-se por documentos todo e qualquer nota fiscal de peça ou material que foi empregado em rotinas de manutenção, certificados de qualidades, laudos técnicos e testes realizados e qualquer outro comprovante de atividade realizado visando o cumprimento deste edital.
 - 5.2.8.2.2 Os documentos devem ser armazenados durante todo período de vigência do contrato e por cinco anos posteriores ao seu termino, em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeita as penalidades legais.
 - 5.2.8.3 Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.
- 5.2.9 Manter e armazenado documentos, relatórios, laudos referentes a todos serviços, ambientes e equipamentos que estão previstos a serem monitorados na sua unidade de fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização da SES-SC, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- 6.2 A SES-SC far-se-á representar no local das obras e serviços por seu fiscal credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- 6.3 SES-SC, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para acompanhamento dos serviços de manutenções nos referidos equipamentos e para o controle qualitativo e quantitativo das peças/componentes instalados;
- 6.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento, o controle e as avaliações dos serviços de manutenção, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- 6.5 A Fiscalização anotará todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA;
- 6.6 Todas as trocas de informações e correspondências entre a CONTRATADA e a SES-SC bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser porescrito, cabendo o seu registro, no Livro de Ocorrência da Manutenção. Todos os documentos expedidos pela CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados à SES-SC para decisão, acompanhado de parecer da Fiscalização;
- 6.7 Compete à Fiscalização ter conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases da execução da manutenção, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- 6.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução das manutenções obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre os mesmos;
- 6.9 Ressalvadas as notificações, aqui previstas, serão aplicadas à CONTRATADA, em caso de atraso na execução do objeto, multas contratuais e de mais as sanções previstas em lei;
- 6.10 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, subcontratadas;
- 6.11 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da SES-SC, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- 6.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com

- o andamento dos trabalhos e no desconto das faturas das respectivas despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa por ação ou omissão;
- 6.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos trabalhos por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- 6.14 A determinação da paralisação, citada no item 16.13, vigorará enquanto persisti- rem as razões da decisão, cabendo à SES-SC formalizar a sua suspensão;

ANEXO I-A LOTEAMENTO E ENDEREÇO DAS UNIDADES

LOTE S	Unidade	TIPO	Endereço	Telefone e Email
Lote I	Supervisão Rio do Sul	Adminis- trativa	Rua XV de Novembro, Nº 303 - Centro - CEP 89160-033 - Shopping Lança Mar- con	(47) 3521-1156 <u>regrio-</u> <u>dosul@saude.sc</u> <u>gov</u> .br
Lote II	Macro Blume- nau	Adminis- trativa	Rua Braz Wanka, 238 - Vila Nova CEP: 89035-160 - Blume- nau - SC	(47) 3378-8090 regblume- nau@saude.sc.g ov.br
Lote III	Supervisão Tubarão	Adminis- trativa	Rua Rui Barbosa, Nº 339 - Centro. Tuba- rão. CEP:88701-600	(48) 3621-2406 <u>reg-</u> <u>tubarao@saude.s</u> <u>c.gov.</u> <u>br</u>
Lote IV	Macro Criciúma	Adminis- trativa	Rua Humberto de Cam- pos, 56 - Pio Cor- reia - Criciúma - SC Cep: 88811-570 Rua Castro Alves, 301 - Bairro : Coloni- nha, Ararangá,SC - CEP 88906- 631 - Anexo a Policlínica	(48) 3461-2100 regcriciu- ma@saude.sc.go v.br
Lote V	Macro Joaçaba	Adminis- trativa	Rua Alcedir Trevisan, s/n, Bairro Flor da Serra - Cep: 89600-000 - Joaçaba - SC Travessa Irmã Leopoldina, nº 136 - Cen- tro, Con- córdia - CEP 89700-011 Rua Coronel Farrapo, 1119 - Centro - CEP: 89620-000 - Campos Novos - SC Rod. SC 355, km 54 - Morada do Sol - CEP 89560-000 - Videira - SC Rua Dr. Lauro Muller, 15 - Centro - CEP 89520- 000 - Curitibanos - SC	(49) 3522-2233 regjoa- caba@saude.sc gov .br
Lote VI	Macro Chapecó	Adminis- trativa	Rua Nereu Ramos, nº 31 - 3º andar (VISA e Gerência de Saúde) 4º e 5º andares (ADR), Chapecó, SC. Rua Nereu Ramos, 1225 - Centro - CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC Avenida Sul Brasil, 584 -	(49) 2049-7478 regchapeco@sau de.sc.go v.br

			Bairro - Centro - Mar- avilha - CEP 89874- 000	
			Rua Jaime Davi, 350 - Bairro: João B.To- nial - Xanxerê /SC - CEP 89820-000	
Lote VII	Supervisão São Miguel do Oeste	Adminis- trativa	Rua: Waldemar Ramgrab, nº 1851 - Bair- ro: São Jorge,São Miguel do Oeste ,SC - CEP: 89900-000	(49) 3631-3204 regsaomiguel@s aude.sc.g ov.br
Lote VIII	Hospital Hans Dieter Schimidt (HRHDS)	Hospita- lar	Rua Xavier Arp, s/n - Boa Vista Joinville - SC	(47) 3461-5500 hrhd- s@saude.sc.gov- .br

ANEXO I-B DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

LOTE I SUPERVISÃO Rio do Sul

Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
Janela	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	1	CONSUL
SPLIT	Até 12000 BTU	4	KOMECO
SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU Acima de	4	КОМЕСО
SPLIT	18000BTU até 21000 BTU	1	TCL
SPLIT	Acima de 24000BTU até 36000 BTU	1	КОМЕСО
SPLIT	Acima de 48000 BTU	1	КОМЕСО

LOTE II
MACRO Blumenau

Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
JANELA	Até 12000 BTU	3	EIGIN
JANELA	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	4	CONSUL, SPRINGER
JANELA	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	1	CONSUL
SPLIT	Até 12000 BTU	19	ELGIN, KOMECO, MIDEA, SPRINGER
	Acima de		

SPLIT	12000BTU até 18000 BTU	5	ELGIN, LG, MIDEA., YORK
SPLIT	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	5	ELGIN, GREE, MIDEA, TCL

LOTE III SUPERVISÃO TUBARÃO

Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
JANELA	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	2	ELECTROLUX, SPRINGER.
JANELA	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	1	SPRINGER.
SPLIT	Até 12000 BTU	10	ELGIN, PHILCO, KOMECO, YORK
SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	7	ELGIN, PHILCO, SUPER SPLIT, MIDEA
SPLIT	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	5	ELGIN, YORK.
SPLIT	Acima de 24000BTU até 36000 BTU	3	MIDEA
SPLIT BRIZE	Até 12000 BTU	1	KOMECO

LOTE IV MACRO CRICIÚMA - UNIDADE DE CRICIÚMA

Tipo	Faixa	Quant.	Marca
Cortina de Ar	-	1	AGRATTO
SPLIT	Até 12000 BTU	27	CONSUL, ELGIN, GREE, KOMECO, MAXIFLEX, MIDEA, YORK.

SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	9	AGRATTO, ELECTROLUX, ELGIN, KOMECO
SPLIT	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	5	KOMECO, MAXIFLEX.
SPLIT	Acima de 24000BTU até 36000 BTU	1	KOMECO.
	MACRO Criciún	na - UNIDA	DE DE ARARANGUÁ

LOTE V MACRO JOAÇABA - UNIDADE DE CONCÓRDIA

Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
SPLIT	Até 12000 BTU	13	CARRIER, ELECTROLUX, KOMECO,
	MACRO Joacaba	- UNIDADI	E DE CAMPOS NOVOS
Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
SPLIT	Até 12000 BTU	3	KOMECO, YORK.
	MACRO Joa	çaba - <u>UNIC</u>	DADE DE VIDEIRA
Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
JANELA	Acima de 12000BTU até 18000 <u>BTU</u>	1	ELECTROLUX
SPLIT	Até 12000 BTU	10	ADMIRAL, AUSTIN, CONSUL, KOMECO
SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	2	KOMECO.
	3000	00	ADE DE Curitibanos
Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
SPLIT	Até 12000 BTU	2	ELECTROLUX, ELGIN.
	MACRO Joac	aba – <u>UNIC</u>	ADE DE JOAÇABA
Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
SPLIT Q/F	Até 12000 BTU	18	BOSH, ELECTROLUX, KOMECO, RHEM, SPRINGER, YORK.
SPUT Q/E	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	3	ELECTROLUX, MIDEA, YORK.
SPLIT Q/F	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	2	ELGIN, MIDEA.

LOTE VI MACRO CHAPECÓ - UNIDADE DE CHAPECÓ

Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
Janela		2	Consul
SPLIT	Até 12000 BTU	J 17	ELGIN, GREE, MIDEA,KOMECO
SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	10	ADMIRAL,ELGIN, GREE, TCL
SPLIT	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	3	ADMIRAL
SPLIT	Acima de 24000BTU até 36000 BTU	1	KOMECO
		JNIDADE DE	SÃO LORENÇO DO OESTE

SPLIT	Até 12000 BTU	8	ELECTROLUX, KOMECO.
SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	2	ELECTROLUX.
	MACRO Chape	ecó- <mark>UNIDA</mark>	DE DE XANXERÊ
Tipo	Faixa	Quant	Marcas
SPLIT	Até 12000 BTU	8	YORK, CARRIER, MIDEA, KOMECO
SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	2	ELECTROLUX, TCL

LOTE VII - SUPERVISÃO SÃO MIGUEL DO OESTE- UNIDADE SÂO MIGUEL DO OESTE-UNIDADE

Tipo	Faixa	Quant	Marcas
SPLIT	Até 12000 BTU	24	AGRATTO, CONSUL, ELECTROUX,

			ELGIN, KOMECO, LG, MIDEA.	
SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	1	GREE	
SPLIT	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	2	ELECTROLUX	
SUPERVISÃO São Miguel do Oeste UNIDADE DE MARAVILHA				

SPLIT	Até 12000 BTU	1	CONSUL
SPLIT	Acima de 24000BTU até 36000 BTU	1	MIDEA.

LOTE VIII - HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT

Tipo	Faixa	Quant.	Marcas
CORTINA DE AR		11	AIRWAY, MIDEA, SPRINGER CARRIER
JANELA	Até 12000 BTU	5	CONSUL, ELECTROLUX,
JANELA	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	1	CONSUL, ELECTROLUX, ELGIN, SPRINGER
JANELA	Acima de 18000BTU até 24000 BTU	5	CONSUL CARRIER, BOSCH, CONSUL, ELGIN,
SPLIT	Até 12000 BTU	94	GREE, KOMECO, MIDEA. PHILCO, SAMSUNG SPRINGER,LG,
SPLIT	Acima de 12000BTU até 18000 BTU	24	SPRINGER, AGRATTO, CARRIER
SPLIT	Acima de 18000BTU até	35	CONSUL,ELGIN,KOMECO, MIDEA, SAMSUNG
	24000 BTU		

SPLIT	Acima de 24000BTU até 36000 BTU	12	CONSUL,MIDEA,KOMECO, YORK
Split Du- tado	Acima de 24000BTU até 36000 BTU	3	CARRIER
SPLIT	Acima de 48000 BTU	9	CARRIER, KOMECO, MIDEA

ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

- Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambiente	<u>:2</u>
---	-----------

Nome (Edifício/Ent		•	
Endereço complet	0:		N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

1 - Identificação do Contratante:

Nome/Razão Social	CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

- Identificação da Contratada e Responsável Técnico:

- iuentincação da Contratada e nesp	· identificação da contratada e Responsaver recifico.					
Razão Social	CNPJ					
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico					
Registro no Conselho de Classe	ART*					
Engenheiro Responsável	Registro no Conselho					

^{*}ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

- Relação dos Ambientes Climatizados:

2 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

- Plano de Manutenção e Controle:

Descrição da Atividade	Periodici-		Data de Execução	Execu- tado por	Aprovado por	
	dad M	e S	Е	LXecução	tado poi	
Conforme planilhas a seguir				(2)	(2)	(2)

Legenda:

M – Mensal

S -

Semestral

E -

Eventual

(2) - Informações constam nas ordens de serviço numeradas pela empresa.

3 - Planilhas PMOC: RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Ar-condi	cionado tipo janela e split		Periodici- dade		
Verifi	cações e serviços		MENSAL		
Limpar ou trocar o elemento	filtrante				
Limpar o gabinete do condic	ionador				
Limpar grades de ventilação					
Verificar danos no suporte e	existência de frestas nos filt	os			
Verificar e eliminar sujeira, o rador e na bandeja	lanos e corrosão no gabinete	, no evapo-			
Verificar a operação do dos (vazamentos, acúmulo dos dreno)					
Verificar o estado de conser está preservado e se não co	cústico (se				
Verificar a vedação dos pain	éis de fechamento do gabine	te			
Verificar atuação do termost	ato, chave seletora e chave i	reversora			
Verificar botões e comandos	(inclusive controle remoto e	pilhas)			
Verificar o mecanismo de re	novação de ar				
Verificar ruídos/vibrações an	ormais				
Verificar e corrigir vazament					
Verificar disjuntores, tomada					
Apresentar relatório das ma					
DATA DE EXECUÇÃO: EXECUTADO POR: APROVADO POR:					

Ar-condicionado tipo janela e split			Periodicidade
Verificações e serviços			SEMESTRAL
Limpar dreno da bandeja			
Limpar bandeja			
Limpar rotor do ventilador			
Limpar condensador			
Limpar evaporador			
Lavar as bandejas e serpent o uso de produtos desengras	inas com remoção do biofilm kantes e corrosivos;	ne (lodo), sem	
Limpar as unidades externas janela	dos splits ou a parte extern	a dos de	
Eliminar focos de ferrugem			
Verificar protetor térmico			
Verificar e eliminar sujeira, c	lanos e corrosão no condensa	ador	
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no compressor			
Verificar e eliminar sujeira, c			
Verificar aterramento dos m			
Verificar e lubrificar mancais			
Verificar isolamento térmico			
Verificar todos os contatos (corrosão			
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão dos suportes do arcondicionado			
Apresentar relatório das manutenções preventivas			
DATA DE EXECUÇÃO:	ÇÃO: EXECUTADO POR: APROVA		ADO POR:

ANEXO I-D PREGÃO ELETRÔNICO № 207/2022 ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa	, inscrita no
CGC/MF sob o nº	para fins da Licitação nº
207/2022 - Pregão Eletrônico - PSES 1528	28/2021, cujo objeto é a Contratação d e
serviços contínuos de limpeza, de man	utenção preventiva e sob demanda de
manutenção corretiva ilimitada com	substituição de todas e quaisque
peças/componentes (inclusive as com	desgaste temporal) de equipamentos
de climatização tipo janela e split e	realização de cargas de gás quando
necessário Unidades da SES, visitou nos	sa Unidade e verificou as condições, marca
e modelo dos equipamentos relativos ao(s)	Itens(s), não tendo dúvidas quanto ao
cumprimento das obrigações estipuladas n	o Edital, bem como confirmou o serviço a
ser executado.	
Carimbo e Assinatura do Diretor Ger	al ou Gerente ou quem os substitua

Data ____ /___ /___

ANEXO I-E

PREGÃO ELETRÔNICO № 207/2022 DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Decialo, lla qualitate de representante da empresa
CNPJ $n^{\underline{o}}$, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde
haverá execução dos serviços objeto da Licitação nº 207/2022 - Pregão Eletrônico
PSES 152828/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de contínuos de lim
peza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ili
mitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive
as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e
split e realização de cargas de gás quando necessário para as Unidades da
SES, e que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitara
posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.
<u>(Localidade)</u> , de de 20
(assinatura do responsável pela Empresa)
(assiliatura do respolisavel pela Lilipresa)
Nome do declarante
Número da Cédula de Identidade

ANEXO I-F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Processo nº XXXXXXX

Pregão Presencial nº XX/XXXX- XXX

Ref: Termo de Referência nº XX/XXXX

A empresa , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o(a) Sr.(a) e do C.P.F. n.º, portador(a) da Carteira de Identidad n.º DECLARA, sob a penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos dos e dos equipamentos adequados e suficientes para a realização do objeto d licitação.
Local/Data
representante legal (com carimbo da empresa)
RG nº
CDE n ⁰

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO I-G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE QUADRO PESSOAL EQUIPE TÉCNICA ADEQUADA E DISPONÍVEL.

Processo nº XXXXXXX

Pregão Presencial nº XX/XXXX- XXX

Ref: Termo de Referência nº XX/XXXX
A empresa , inscrita no CNPJ sob on
Local/Data
representante legal (com carimbo da empresa) RG nº
CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

Processo nº XXXXXXX

Pregão Presencial nº XX/XXXX- XXX

ANEXO I-H MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO LICITANTE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Ref: Termo de Referência nº XX/XXXX
A empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que os serviços a serem prestados pela licitante atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº XXX/XXXX e à legislação pertinente às atividades do objeto do Edital XXX/XXXX .
Local/Data
representante legal (com carimbo da empresa)
RG nº CPF nº
CFF 11=

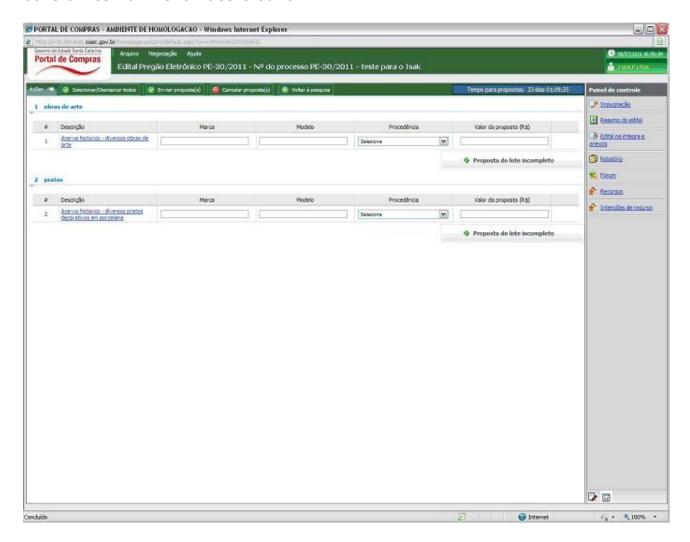
OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 207/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DOE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №: ____/___

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa, autorizado através do Processo PSES 152828/2021, Licitação nº: 207/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde			
80.673.411/0001-87			
Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley - Centro - Florianópolis - SC			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada à CONTRATANTE, de serviços contínuos de limpeza, de manutenção preventiva e sob demanda de manutenção corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal) de equipamentos de climatização tipo janela e split e realização de cargas de gás quando necessário para as Unidades da SES, de acordo com os quantitativos especificados no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital a qual este contrato se encontra vinculado, bem como conforme condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços, especificados na cláusula primeira, pelos valores da tabela abaixo, conforme sua proposta e preços finais apurados no Pregão 207/2022.

Item	Grupo/ Classe	Código	Descritivo	Frequênc ia	Valor mensal	Valor Total
LOTE I						
1	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado	Mensal	R\$	R\$
			LOTE II			
2	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado	Mensal	R\$	R\$
			LOTE III			
3	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado	Mensal	R\$	R\$
			LOTE IV			
4	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado	Mensal	R\$	R\$
LOTE V						
5	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado	Mensal	R\$	R\$
LOTE VI						
6	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado	Mensal	R\$	R\$
LOTE VII						
18	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado	Mensal	R\$	R\$
LOTE VIII						
8	403	050155004	Manutenção de Ar Condicionado	Mensal	R\$	R\$

TOTAL R\$

- 2.2 O valor mensal para este contrato é de R\$, totalizando um valor de R\$para o período inicial de vigência;
- 2.3 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
- 2.3.1 Projeto/Atividade: 5429 e 11481
- 2.3.2 Elemento Despesa: 3.3.90.39.17 (0100)
- 2.3.3 Unidade Orçamentária: FES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato;
- 3.2 A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada unidade hospitalar, por execução;
- 3.2.1 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 3.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal, Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;
- 3.3.1 A não apresentação destes documentos, implicará na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores;
- 3.3.2 As notas fiscais somente serão certificadas pelos fiscais do contrato e pelo Gerente Administrativo ou Diretor da respectiva Unidade se conferirem com todas as condições previstas neste contrato;
- 3.4 A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços, o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo PSES, do Contrato e da Autorização de Serviço.
- 3.5 Da Atualização por Inadimplemento
- 3.5.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes órgãos federais, estaduais e municipais com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 4.2 Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir, e identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do hospital;
- 4.3 Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.4 Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos servicos:
- 4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à unidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização efetiva ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.6 Prestar os serviços em consonância com as normas técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção

de riscos à saúde dos usuários, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/98, norma técnica NBR 13.971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais legislação e normas atinentes.

- 4.7 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 4.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, EPIs e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 4.9 É responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, bem como regulamentos internos da unidade;
- 4.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 4.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 4.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 4.14 Manter a CONTRATANTE informada quanto as obrigações trabalhistas da CONTRATADA, devendo esta informar aquela do pagamento e gozo de férias, pagamento de uniforme e demais obrigações trabalhistas para com os funcionários;
- 4.15 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 4.17 Responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia;
- 4.18 Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público;
- 4.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da Administração, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.;
- 4.20 Responsabilizar-se pela ordeira e boa execução dos serviços, independente da fiscalização da contratante;

- 4.21 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;
- 4.22 Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, ou de outras indicações, tudo de boa qualidade de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 4.23 Limpar e remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações de canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de trabalho, à satisfação da fiscalização:
- 4.24 Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais ou universais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.
- 4.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.
- 4.26 Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas.
- 4.27 Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 4.28 Oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos, devendo, neste caso, ser de no mínimo 06 (seis) meses, ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, prevalecendo o prazo maior.
- 4.29 Instruir, sempre que necessário, durante o atendimento da CONTRATADA, os usuários dos equipamentos, quanto ao manuseio dos mesmos, bem como quanto ao uso e aplicação de suprimento, de modo a obter-se maior qualidade, durabilidade e produtividade.
- 4.30 Comunicar, por escrito, no prazo de 48 horas, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão apreciadas pela CONTRATANTE.
- 4.31 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 4.32 As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da unidade de acordo com as regras e procedimentos internos da unidade.
- 4.33 Ao final de 12 (doze) meses de contrato a CONTRATADA deverá ter realizado:
- 4.33.1 12 (doze) Rotinas de Manutenções Preventivas Mensais, para unidades com periodicidade de manutenção preventiva mensal;
- 4.33.2 3 (duas) Rotinas de Manutenções Semestrais para todas as unidades;
- 4.34 Realizar todos os serviços conforme especificação constante ao anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura;
- 5.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos;
- 5.3 O presente contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, § 1° da Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses contados a partir da entrega das propostas, conforme determina o $\S1^\circ$ do art. 3° da Lei Federal n. 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2 - Os pedidos de reequilíbrio contratual, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências pre --vistas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.2 O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
- 7.2.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- 7.2.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 7.2.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 7.3 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 77, da Lei 8.666/93, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 8.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 9.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- 9.3 A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 9.3.1 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

- 9.3.2 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- 9.3.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 9.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 9.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- 9.4 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- 9.4.1 A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 9.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 9.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- 9.5.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 9.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- 9.6 As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 9.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- 9.8 Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- 9.9 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- 9.10 As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 9.10.1 Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9° (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização da SES SC, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- 10.2 A SES-SC far-se-á representar no local dos serviços por seu fiscal credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- 10.3 A SES SC, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para acompanhamento dos serviços de manu- tenções nos referidos equipamentos e para o controle qualitativo e quantitativo das peças/ componentes instalados;
- 10.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento, o controle e as avaliações dos serviços de manutenção, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato:
- 10.5 A Fiscalização anotará todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinado pelo preposto da CONTRATADA;
- 10.6 Todas as trocas de informações e correspondências entre a CONTRATADA e a SES-SC bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro, no Livro de Ocorrência da Manutenção. Todos os documentos expedidos pela CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados à SES-SC para decisão, acompanhado de parecer da Fiscalização;
- 10.7 Compete à Fiscalização ter conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases da execução da manutenção, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- 10.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução das manutenções obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita e formal dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre os mesmos;
- 10.9 Ressalvadas as hipóteses aqui previstas, serão aplicadas à CONTRATADA, em caso de atraso na execução do objeto, as multas contratuais e as sanções previstas em lei;
- 10.10 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, subcontratadas;
- 10.11 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da SES-SC, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- 10.12 Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, a sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução dos serviços impugnados;
- 10.13 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos trabalhos e no desconto das faturas das respectivas despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa por ação ou omissão;

- 10.14 Em até 30 dias após assinado o contrato a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva/corretiva nos hospitais e áreas administrativas de seu escopo.
- 10.15 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos trabalhos por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- 10.16 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à SES-SC formalizar a sua suspensão;
- 10.17 A CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização.
- 10.18 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
- 10.19 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais/peças substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamentos.
- 10.20 Os materiais a serem empregados devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes ou adequados à manutenção do desempenho ou da vida útil dos equipamentos e sistemas.
- 10.21 Os documentos devem ser armazenados durante todo período de vigência do contrato e por cinco anos posteriores ao seu término, em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeita as penalidades legais.
- 10.22 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor ______, matrícula ______, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 10.23 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
- 10.24 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.
- 11.2 Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 11.3 No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.
- 11.4 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 11.5 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;
- 11.6 O presente contrato é regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 11.7 Os casos omissos no presente instrumento terão sua resolução subordinada a legislação vigente supracitada;
- 11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

duas t	assim acordarem, firmam es estemunhas abaixo assinada lópolis,		duas vias, de igual teor e	forma, perante
Horian	10p0113,			
	CONTRATANTE		CONTRATADA	
1		2		_